



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Gabinete da Presidência – Vereador Rossano Teixeira

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 134/2025

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

"Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Osório para promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda."

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Osório, a ser comemorado no dia 26 de setembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre os direitos, necessidades e potencialidades das pessoas surdas, bem como a inclusão social desta comunidade.

Art. 2º As comemorações alusivas ao “Dia Municipal da Pessoa Surda” têm como objetivos:

I - incentivar a realização de atividades culturais, educativas, esportivas e de sensibilização voltadas para a comunidade surda;

II - difundir o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de promover acessibilidade;

III - ampliar a inclusão social e acessibilidade para as pessoas surdas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em 04 de novembro de 2025.

Romildo Bolzan Jr.
Prefeito de Osório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Gabinete da Presidência – Vereador Rossano Teixeira

R I C A R D O
BOLZAN
VEREADOR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em atendimento à Orientação Técnica IGAM n.º 21.781/2025, encaminho substitutivo ao Projeto de Lei n.º 134/2025, com vistas a adequar seu conteúdo às recomendações técnicas e jurídicas apontadas.

Osório, sala de sessões em 04 de novembro de 2025.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT

Vereador Rossano Teixeira
Presidente em Exercício